

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2903/2018

PREÂMBULO

A Prefeita Municipal de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 050/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - MODO EXCLUSIVO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de serviços para aulas em oficina de capoterapia, yoga, artes cênicas, dança, musicalização infantil e artesanato.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2.002, e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 14h00min do dia 15 de maio de 2018.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura do Município de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, nº 330, Centro, Ibitinga-SP.

É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site da Prefeitura do Município de Ibitinga, www.ibitinga.sp.gov.br.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão



suportados pelo orçamento vigente da prefeitura até dezembro do corrente: Secretaria de Desenvolvimento Social – 08.244.0008.2447; 08.244.0008.2048 e 08.244.0008.2486 – 3.3.90.39.00 – Fichas 216, 204 e 231.

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços para aulas em oficina de capoterapia, yoga, artes cênicas, dança, musicalização infantil e artesanato, conforme especificação e demais condições constantes do **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO** do presente edital.

Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste pregão MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) Seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

III- CREDENCIAMENTO

3.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, administrador, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem



“a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.2.1. A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.

3.3. Caso a participante opte pelo envio dos envelopes pelo correio, a mesma deverá encaminhar, fora dos envelopes, documentos que comprovem poderes da pessoa que assinar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e proposta. Tais documentos encontram-se elencados no item 3.2 letras “a” e “b” do presente edital.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante, credenciado ou não, à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes, observando-se o item 3.3 acima.

4.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação).

b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (**ME e EPP**), além da declaração constante do Anexo III, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV), conforme o caso**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e apresentada fora dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), **no momento do credenciamento.**

c) A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentadas separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE



**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018.**

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018.**

V – DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa. Poderá ser impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

5.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDO QUALQUER TIPO DE RASURA, EMENDA OU ENTRELINHA.

5.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor mensal e total por item para prestação dos serviços objeto do presente certame, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.

g) O preço ofertado é fixo e irrevogável.

h) o preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. Caso seja verificado erros nas operações aritméticas será levado em consideração o valor unitário apresentado para cada item.

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3.1. Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3.2. Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.



5.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;



f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.3.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**anexo V**).

b) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo VI** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho:

6.1.6. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1.6.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.

6.1.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.6.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e



micro empresas, conforme itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3 do presente edital.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/documentos para assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso), a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.

6.2.4. Os documentos necessários ao **credenciamento, apresentação de proposta, habilitação e documentos para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso)** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada **do original** para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.

6.2.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante

6.2.7. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.8. Caso os documentos declaratórios solicitados em edital não forem apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante da empresa, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovado em procuração ou contrato social;

6.2.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro (Coordenador), na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Sra Prefeita Municipal, na hipótese de existência de recursos;

6.2.10. Se a licitante desatender às exigências previstas neste item VI, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item **3.2**. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser



determinado pelo pregoeiro.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de menor preço **TOTAL POR ITEM**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4. Que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.4.5. Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,5 % (zero vírgula por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



7.9. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos por parte dos licitantes.

7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. O Município de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos participantes que desejarem.

7.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA



HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida a(o) subscritor(a) deste Edital e **protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibitinga na Rua Miguel Landim, 333 - Centro;**

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (compras@ibitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas;**

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura de Ibitinga para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5- Os recursos devem ser protocolados no **PROTOCOLO** localizado na Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga/SP, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) e dirigidos ao (à) Prefeito (a) de Ibitinga.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui o **Anexo VIII** do presente edital.

9.1.1. Para a assinatura do contrato deverá ser apresentado as seguintes comprovações, para cada item, dos profissionais que prestarão os serviços:

a) item 01 - Educador Físico com formação de nível superior e capacitação em Capoterapia.

Item 02 - Educador Físico com formação de nível superior e capacitação para instrução de Yoga e Yoga para gestantes.

Item 03 - Profissional com formação de nível superior em Artes Cênicas.

Item 04 - Educador Físico com formação de nível superior ou Profissional de Dança com Registro D.R.T.



Item 05 – Profissional com formação de nível superior em Música ou Artes Cênicas, com capacitação em musicalização infantil e experiência mínima de 6 meses com trabalhos direcionados a crianças e adolescentes.

Item 06 – Profissional com especialidade em bonecos de pano, com experiência mínima de 6 meses com trabalhos direcionados a idosos.

9.2. Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

9.3. Quando a adjudicatária, após recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar os itens a ela homologados, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.

9.3.1. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, publicação na IMESP, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

9.3.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dia úteis, contados da divulgação da convocação.

X – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1. As oficinas terão duração de 12 meses com início 10 dias após a assinatura do contrato devendo ser ministradas nos locais constantes do Memorial Descritivo (Anexo I).

10.2. Os locais para a execução do objeto desta licitação são aqueles descritos no Anexo I deste edital.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Prefeitura, constatando que a qualidade dos serviços esteja de acordo com o solicitado.

11.2. A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

11.3. A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase do fornecimento do objeto.

11.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua imediata complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.



XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento do objeto será feito MENSAL, até 10 (dez) dias após emissão da Nota Fiscal, através de transferência bancária em conta corrente da contratada, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas.

12.2. Para o efetivo pagamento de cada mensalidade, a contratada DEVERÁ apresentar as Certidões de Regularidade junto ao INSS (CND Federal) e FGTS (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

12.3. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária.

12.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.4.1. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.

XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Após recebimento do pedido/assinatura do contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar o item dentro do prazo de entrega;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global. A empresa vencedora estará sujeita à mesma multa no caso de recusa à assinatura do contrato.

13.3.1. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas: calculadas sobre o material não entregue no prazo avençado:

- a) de 01 (um) a 10 (dez) dias - 5% sobre o valor do contrato;
- b) de 11 (onze) a 20 (vinte) dias - 10% sobre o valor do contrato;
- c) de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias - 15% sobre o valor do contrato.

13.4. No caso de descumprimento parcial da obrigação ficará a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global.



XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão presencial promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

14.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.5. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

14.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Ibitinga comunicará os fatos à autoridade superior, para as providências devidas.

14.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.8. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

14.9. A posição adotada pelo (a) Pregoeiro (a), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

14.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Semanário Oficial do Município de Ibitinga/SP;

14.11. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação e Autarquia instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta



ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;

14.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.13. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

14.14. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

14.15. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibitinga, localizada na Rua Miguel Landim, 333, Centro, ou pelo telefone (16) 3352 7002.

XV - DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1. São anexos do presente edital

Anexo I – Memorial descritivo (ANEXO MODELO I E MODELO II);

Anexo II – Procuração para o credenciamento

Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar;

Anexo VI - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VII – Modelo de Proposta

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Ibitinga, 27 de abril de 2018.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

ITEM 01 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AULAS EM OFICINA DE CAPOTERAPIA AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Profissional: Educador Físico com formação de nível superior e capacitação em Capoterapia, devidamente comprovados na ocasião da assinatura do contrato.

2. Carga horário mensal: de 11 à 12 horas aula, conforme divisão abaixo.

Somente na 1ª semana do mês:

- **Segundas-feiras: Manhã:** Turma de alunos de 13 à 15 anos, aulas das 8h30min às 9h30min.

Tarde: Turma de alunos de 15 à 17 anos, aulas das 14h00min às 15h00min.

- **Terças-feiras: Manhã:** Turma alunos de 4 à 8 anos, aulas das 8h30min às 9h30min. **Tarde:**

Turma de alunos de 4 à 8 anos, aulas das 14h00min às 15h00min.

- **Quartas-feiras: Tarde:** Turma de alunos acima de 60 anos, aulas das 15h00min às 16h00min.

- **Quintas-feiras: Manhã:** Turma de alunos de 9 à 12 anos, aulas das 8h30min às 9h30min. **Tarde:**

Turma de alunos de 9 à 12 anos, aulas das 14h00min às 15h00min.

Todas as semanas do mês:

- **Todas as Sextas-feiras: Tarde:** Turma de alunos de todas as idades, aulas das 15h00min às 16h00min.

3. Tamanho das turmas: até 30 (trinta) usuários, conforme a demanda.

4. Local da oficina: C.R.A.S., Av Engº Ivanil Francischini, 8797, Paineiras.

ITEM 02 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AULAS EM OFICINA DE YOGA AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Profissional: Educador Físico com formação de nível superior e capacitação para instrução de Yoga e Yoga para gestantes, devidamente comprovados na ocasião da assinatura do contrato.

2. Carga horário mensal: de 11 à 12 horas aula, conforme divisão abaixo.

Somente na 2ª semana do mês:

- **Segundas-feiras: Manhã:** Turma de alunos de 13 à 15 anos, aulas das 8h30min às 9h30min.

Tarde: Turma de alunos de 15 à 17 anos, aulas das 14h00min às 15h00min.

- **Terças-feiras: Manhã:** Turma alunos de 4 à 8 anos, aulas das 8h30min às 9h30min. **Tarde:**

Turma de alunos de 4 à 8 anos, aulas das 14h00min às 15h00min.

- **Quartas-feiras: Tarde:** Turma de alunos acima de 60 anos, aulas das 15h00min às 16h00min.

- **Quintas-feiras: Manhã:** Turma de alunos de 9 à 12 anos, aulas das 8h30min às 9h30min. **Tarde:**

Turma de alunos de 9 à 12 anos, aulas das 14h00min às 15h00min.

Todas as semanas do mês:

- **Todas as Sextas-feiras: Manhã:** Turma de alunas gestantes de todas as idades, aulas das 8h30min às 9h30min; e Turma de alunos de todas as idades, aulas das 10h00min às 11h00min.

3. Tamanho das turmas: até 30 (trinta) usuários, conforme a demanda.

4. Local da oficina: C.R.A.S., Av Engº Ivanil Francischini, 8797, Paineiras.

ITEM 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AULAS EM OFICINA DE ARTES CÊNICAS.



Detalhamento:

1. Profissional: Com formação de nível superior em Artes Cênicas, devidamente comprovado na ocasião da assinatura do contrato.

2. Carga horário mensal: 7 horas aula, conforme divisão abaixo.

Somente na 3ª semana do mês:

- **Segundas-feiras: Manhã:** Turma de alunos de 13 à 15 anos, aulas das 8h30min às 9h30min.

Tarde: Turma de alunos de 15 à 17 anos, aulas das 14h00min às 15h00min.

- **Terças-feiras: Manhã:** Turma alunos de 4 à 8 anos, aulas das 8h30min às 9h30min. **Tarde:** Turma de alunos de 4 à 8 anos, aulas das 14h00min às 15h00min.

- **Quartas-feiras: Tarde:** Turma de alunos acima de 60 anos, aulas das 15h00min às 16h00min.

- **Quintas-feiras: Manhã:** Turma de alunos de 9 à 12 anos, aulas das 8h30min às 9h30min. **Tarde:** Turma de alunos de 9 à 12 anos, aulas das 14h00min às 15h00min.

3. Tamanho das turmas: até 30 (trinta) usuários, conforme a demanda.

4. Local da oficina: C.R.A.S., Av Engº Ivanil Francischini, 8797, Paineiras.

5. Oficina: Desenvolvimento de atividades com teatro, bonecos e fantoches.

ITEM 04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AULAS EM OFICINA DE DANÇA.

Detalhamento:

1. Profissional: Educador Físico com formação de nível superior ou Profissional de Dança com Registro D.R.T., devidamente comprovados na ocasião da assinatura do contrato.

2. Carga horário mensal: 7 horas aula, conforme divisão abaixo.

Somente na 4ª semana do mês:

- **Segundas-feiras: Manhã:** Turma de alunos de 13 à 15 anos, aulas das 8h30min às 9h30min.

Tarde: Turma de alunos de 15 à 17 anos, aulas das 14h00min às 15h00min.

- **Terças-feiras: Manhã:** Turma alunos de 4 à 8 anos, aulas das 8h30min às 9h30min. **Tarde:** Turma de alunos de 4 à 8 anos, aulas das 14h00min às 15h00min.

- **Quartas-feiras: Tarde:** Turma de alunos acima de 60 anos, aulas das 15h00min às 16h00min.

- **Quintas-feiras: Manhã:** Turma de alunos de 9 à 12 anos, aulas das 8h30min às 9h30min. **Tarde:** Turma de alunos de 9 à 12 anos, aulas das 14h00min às 15h00min.

3. Tamanho das turmas: até 30 (trinta) usuários, conforme a demanda.

4. Local da oficina: C.R.A.S., Av Engº Ivanil Francischini, 8797, Paineiras.

5. Oficina: Apresentar, demonstrar e ensinar os conceitos dos variados tipos de dança à crianças, adolescentes, adultos e idosos.

ITEM 05 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AULAS EM OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL.

Detalhamento:

1. Profissional: Com formação de nível superior em Música ou Artes Cênicas, com capacitação em musicalização infantil e experiência mínima de 6 meses com trabalhos direcionados a crianças e adolescentes, devidamente comprovados na ocasião da assinatura do contrato.

2. Carga horário mensal: de 8 à 10 horas aula, conforme divisão abaixo.

Todas as semanas do mês:

- **Todos os Sábados:** 2 horas do período matutino ou vespertino, conforme a necessidade do C.R.A.S..

3. Tamanho das turmas: variável conforme a região realizada.



4. Local da oficina: Lugar público aberto (Praças, Quadras, etc...) ou fechado (Prédios, barracões, pavilhões, ginásios, etc...), a ser definido pelo C.R.A.S..

5. Oficina: Desenvolvimento de atividades de musicalização com crianças e adolescentes.

ITEM 06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AULAS EM OFICINA DE ARTESANATO.

Detalhamento:

1. Profissional: Com especialidade em bonecos de pano, com experiência mínima de 6 meses com trabalhos direcionados a idosos, devidamente comprovado na ocasião da assinatura do contrato.

2. Carga horário mensal: de 8 à 10 horas aula, conforme divisão abaixo.

Todas as semanas do mês:

- **Todas as Segundas-feiras: Tarde:** Turma de idosos, aulas das 14h00min às 16h00min.

3. Tamanho das turmas: até 30 (trinta) idosos, conforme a demanda.

4. Local da oficina: Centro DIA Idoso, Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 455, Pacola.

5. Oficina: Atividades com bonecos de pano para estimulação dos idosos do Centro DIA.

1.2 - INÍCIO DAS AULAS: até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

1.3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

a) O transporte, a alimentação, a hospedagem (se necessária), bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos serviços, inclusive todo EPI e uniformes necessários aos seus colaboradores, conforme legislação trabalhista em vigor.

b) A contratada terá total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados a Prefeitura ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da mesma.

c) Desenvolver e montar os planos de aula em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social de modo a atender as necessidades e especificidades de cada grupo.

d) Entregar em tempo hábil a relação de materiais necessários para desenvolvimento das atividades.

e) Emitir relatório mensal, inclusive fotos, das atividades desenvolvidas em cada Oficina, incluindo nome e frequência dos participantes.

1.3. RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA:

a) Organizar Oficinas com relação a datas e horários.

b) Inscrever cada participante interessado.

c) Disponibilizar local e estrutura adequados, pontos de energia e iluminação, bem como os materiais necessários aos alunos para a realização das atividades de cada oficina.

d) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela contratada.

1.4. DOS CRONOGRAMAS:

1.4.1. A Prefeitura se reserva no direito de fazer adequações nos horários e dias das Oficinas de modo a melhor atender às turmas, comunicando sempre com antecedência de 05 (cinco) dias o contratado. Havendo acordo, a Prefeitura poderá atender ao cronograma proposto pelo contratado. Quaisquer mudanças obedecerão sempre as cargas horárias mensais previstas.



Anexo II PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 050/2018.

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura do Município de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado e reconhecimento da firma do outorgante.



Anexo III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 050/2018.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA **OU** EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 050/2018.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 050/2018.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 050/2018.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



**ANEXO VII - MODELO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL -
PREGÃO nº 050/2018**

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		
CNPJ:		IE:

OBJETO:. Contratação de serviços para aulas em oficina de capoterapia, yoga, artes cênicas, dança, musicalização infantil e artesanato

VALORES:

ITEM	QUANT	UNID.	OFICINA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AULAS EM <u>OFICINA DE CAPOTERAPIA.</u>		
02	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AULAS EM <u>OFICINA DE YOGA.</u>		
03	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AULAS EM <u>OFICINA DE ARTES CÊNICAS.</u>		
04	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AULAS EM <u>OFICINA DE DANÇA.</u>		
05	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AULAS EM <u>OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL.</u>		
06	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AULAS EM <u>OFICINA DE ARTESANATO.</u>		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				RS	

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;

DECLARO que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.) e que esta de acordo com todo o solicitado no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 050/2018.

FORMA DE PAGAMENTO: conforme edital

CONDIÇÃO DE ENTEGA: conforme edital

Ibitinga, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante



Anexo VIII – Minuta do contrato.

CONTRATO N° _____/2018
PRGÃO PRESENCIAL N° _____/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, n° 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o n° 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG n° _____ SSP/SP e do CPF n° _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, Inscrição Estadual n° _____, neste ato representada por seu (representante legal) _____, portador da cédula de identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **1.1** – A CONTRATADA obriga-se a efetuar **serviços para aulas em oficina de XXXXXXXXXXXXXXXXX**.

1.2 – Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução do objeto inicialmente contratado, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo §1º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA II – DO INICIO E DA DURAÇÃO DAS OFICINAS

2.1. O início das oficinas será de **10 dias** após a assinatura do presente termo de contrato.

2.2. O prazo de duração das oficinas é de **12 meses**, contados do início de cada uma delas.

2.3. A CONTRATADA tem total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da mesma.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O pagamento do objeto será feito **MENSAL**, até 10 (dez) dias após emissão da Nota Fiscal, através de transferência bancária em conta corrente da contratada, **NÃO** sendo aceitos boletos e/ou duplicatas.

3.2. Para o efetivo pagamento de cada mensalidade, a contratada **DEVERÁ** apresentar as Certidões de Regularidade junto ao INSS (CND Federal) e FGTS (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

3.3. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária.

3.4. No caso do CONTRATANTE, constatar qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito nos serviços executados, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o serviço, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da parte CONTRATADA.

3.5. A despesa originada deste contrato onerará a conta da verba da **Secretaria de _____ função programática _____ 3.3.90.39.00 – Ficha _____**.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, durante um prazo de 14



(catorze) meses.

4.2 – Será admitida a prorrogação do objeto deste contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas modificações posteriores, a critério único e exclusivo do CONTRATANTE.

4.3 – O preço contratado será fixo durante a vigência do contrato, salvo prorrogação do objeto prevista no item 4.2, caso em que os preços contratados poderão ser reajustados para o próximo período, com base na variação acumulada do IPCA do IBGE, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da contratada:

a) O transporte, a alimentação, a hospedagem (se necessária), bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos serviços, inclusive todo EPI e uniformes necessários aos seus colaboradores, conforme legislação trabalhista em vigor.

b) A contratada terá total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados a Prefeitura ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da mesma.

c) Desenvolver e montar os planos de aula em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social de modo a atender as necessidades e especificidades de cada grupo.

d) Entregar em tempo hábil a relação de materiais necessários para desenvolvimento das atividades.

e) Emitir relatório mensal, inclusive fotos, das atividades desenvolvidas em cada Oficina, incluindo nome e frequência dos participantes.

CLAUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

a) Organizar Oficinas com relação a datas e horários.

b) Inscrever cada participante interessado.

c) Disponibilizar local e estrutura adequados, pontos de energia e iluminação, bem como os materiais necessários aos alunos para a realização das atividades de cada oficina.

d) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela contratada.

CLÁUSULA VII – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

7.1. No caso de inexecução total imotivada do ajuste, será aplicada a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. A aplicação da multa não:

7.2.1. Impedirá o CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato;

7.2.2. Impedirá o CONTRATANTE de aplicar a pena de advertência à CONTRATADA;

7.2.3. Impedirá a imposição de suspensão temporária de participar de licitações e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.2.4. Prejudicará a decadência do direito à contratação nem a aplicação de outras sanções previstas e cabíveis;

7.2.5. Desobrigará a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado ao CONTRATANTE, aos bens públicos em geral ou a terceiros.

7.3. As multas são autônomas; a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceção, sobre o valor total estimado do contrato.

7.4. Da aplicação das multas previstas no contrato caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas modificações posteriores, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do supracitado diploma legal.

8.2. Poderá o CONTRATANTE considerar rescindido de pleno direito o presente contrato, por culpa da CONTRATADA por qualquer motivo que justifique a rescisão contratual, por falta grave cometida pela CONTRATADA, o que se dará com a pura ocorrência do fato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para a sua apuração, responsabilizada a CONTRATADA pelos prejuízos e perdas a que der causa.

CLÁUSULA IX – DOS ANEXOS DO CONTRATO

9.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como Modelo Anexo.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente CONTRATO, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Nos casos omissos no presente instrumento, aplicar-se-á as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim.

Ibitinga, ___ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE IBITINGA

XXXXXXX

CONTRATANTE

EMPRESA _____

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

Testemunhas

